



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Assessoria Técnica

COORDENADORA DE ASSESSORIA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Protocolo: 2025001293177

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

Regulamenta a apresentação da documentação prevista nos artigos 9º e 15 da IN Sedes nº 06/2024, do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.

CAPÍTULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos e orientações para a apresentação da documentação prevista nos artigos 9º e 15 da IN Sedes nº 06/2024, referente ao cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.

Art. 2º Aplica-se esta instrução normativa aos Municípios contemplados com o recurso do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024 e listados na Portaria SEDES nº 192/2024 de 24/12/2024, publicada no Site da Secretaria link www.social.rs.gov.br/feas.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

Art. 3º Os procedimentos e as orientações previstas nesta instrução normativa, tem o objetivo de monitorar o andamento da execução da obra e cumprir o disposto nos artigos 9º e 15 da IN Sedes nº 06/2024.

Parágrafo Único. Esta instrução normativa não inclui o monitoramento relacionado à conclusão da obra, previsto no art. 16 da IN Sedes nº 06/2024.

CAPÍTULO II – DO PREENCHIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 4º Para cumprimento dos requisitos dos artigos 9º e 15 da IN Sedes nº 06/2024, o Município deverá preencher o Formulário de Monitoramento do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024 e anexar os seguintes documentos:

I – Ateste provisório do fiscal do contrato da obra designado pelo Município (PDF);

II - Alvará de licença expedido pelo órgão municipal competente para o início da obra (PDF);

III – ART/RRT do projeto de obra registrada no respectivo conselho (PDF);

IV – Placa conforme as regras do Decreto Estadual Nº 57.567/2024 (PDF/JPEG/JPG).

§1º O Formulário encontra-se disponível no site da Sedes/Fundos/FEAS, link www.social.rs.gov.br/feas.

§2º O envio do Formulário preenchido, no prazo estabelecido nesta IN, desobriga o Município de enviar a documentação para o e-mail cofinancia24@social.rs.gov.br, conforme previsto no art. 15 da IN Sedes nº 06/2024.

§3º Os Municípios que já encaminharam a documentação para o e-mail cofinancia24@social.rs.gov.br, conforme previsto no art. 15 da Instrução Normativa SEDES nº 06/2024 também deverão preencher o formulário e enviar novamente a documentação.

CAPÍTULO III – DO PRAZO E RECIBO DO ENVIO

Art. 5º O Município terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para preencher o Formulário de Monitoramento do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024 a contar da data da publicação desta Instrução Normativa.

ART.6º Ao finalizar o preenchimento e o envio do formulário, o Município receberá mensagem automática de confirmação nos e-mails informados no respectivo instrumento.

Art.7º O Município que não preencher e enviar o formulário no prazo previsto nesta instrução normativa será notificado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do RS.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Município preencherá novo formulário de monitoramento no prazo de 3 meses, mediante notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do RS.


Art. 9º Casos omissos ou dúvidas serão resolvidos junto à Equipe de Gestão e Monitoramento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, através de e-mail: cofinancia2024@social.rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3288-6455/6438.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de julho de 2025.



Anexo I:

 **Monitoramento do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.**

Este formulário de monitoramento do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024 se destina a obter informações do Município sobre o andamento da execução da obra e atender o disposto nos artigos 9º e 15 da IN Sedes nº06/2024.

1) Nome do Município *

2) Responsável pelo Preenchimento do Formulário *

<input type="text"/>	<input type="text"/>
Nome	Sobrenome

3) E-mail do Responsável pelo Preenchimento do Formulário *

4) Telefone do Responsável pelo Preenchimento do Formulário *

5) Nome do Secretário Municipal de Assistência Social *

<input type="text"/>	<input type="text"/>
Nome	Sobrenome

6) E-mail do Secretário Municipal de Assistência Social *



Monitoramento do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.

7) Telefone do Secretário Municipal de Assistência Social *



Monitoramento do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.

B) QUAL O TIPO DA UNIDADE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CONTEMPLADA?

- Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
- Centro POP
- Abrigo Institucional/Família Acolhedora
- Casa-lar
- Casa de Passagem/Albergue
- Residência Inclusiva
- Instituição de Longa Permanência para Idosos
- República
- Posto de Cadastro Único
- Centro de Convivência referenciado ao CRAS
- Other

*Marcação Única



Monitoramento do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.

9) QUAL O TIPO DE INTERVENÇÃO QUE ESTÁ SENDO REALIZADA NA UNIDADE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CONTEMPLADA? *

Construção

Reforma/Ampliação/Adequação

***Marcação Única**

Informe número identificador do CADSUAS *

Preencher somente quando o objeto for Ampliação/Reforma ou Adaptação.

10) ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA *

Em Processo de Planejamento da Obra

Em Processo de Licitação da obra

Em Processo de contratação da obra

Execução da Obra

Obra paralisada

Recebimento da Obra

***Marcação Única**



Monitoramento do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.

Observação:

Se o Município recebeu a obra, deverá anexar a documentação dos artigos 9º e 15 da IN SEDES nº 06/2024.

A documentação exigida conforme o art. 16 da referida Instrução Normativa deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado, ou em prazo inferior que venha a ser definido pela SEDES. Essa documentação será solicitada por meio de um novo formulário de monitoramento, que será encaminhado ao Município. Solicitamos que aguardem novas orientações.

SE SEU MUNICÍPIO JÁ INICIOU A OBRA, COMO ESTÁ A EXECUÇÃO: *

Dentro do prazo previsto (12 meses, conforme previsto na IN 06/2024)

Com prazos em atraso e provavelmente necessitará prorrogação

*Marcação Única

Descrever motivo da Obra estar Paralisada *

Data do recebimento provisório da obra:

dd-MMM-yyyy

Data do recebimento definitivo da obra:

dd-MMM-yyyy



Monitoramento do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.

Anexar ART/RRT do projeto de obra registrada no respectivo conselho *



Anexar Alvará de Licença expedido pelo órgão municipal competente para o início da obra *



Anexar Ateste Provisório do Fiscal do Contrato da Obra designado pelo Município *



Anexar Cronograma de execução da obra *



Placa conforme Decreto Estadual N°57.567/2024 está instalada ?- anexar foto *





Monitoramento do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.

T1) O MUNICIPIO JÁ INICIOU O PAGAMENTO DA OBRA? *

Sim

Não

Marcação Única*

Informe aqui o valor pago *

R\$

Informe aqui o saldo disponível do recurso - Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024. *

R\$

Justificativa *